



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 221/2006**

**Autoriza o Poder Executivo prorrogar prazo de contratação temporária de prestadores de serviços descritos na Lei Municipal nº 201/2006 de 22 de março de 2006, e dá outras providências.**

A câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Autoriza o Poder Executivo em prorrogar prazo de contratação temporária de servidores para prestarem serviços na obra de pavimentação asfáltica do acesso ao Santuário de Nossa Senhora Aparecida por mais 04 meses.

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 06 de setembro de 2006.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **JUSTIFICATIVA**

Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

Como podem comprovar as obras de pavimentação do trecho que liga o Santuário de Nossa Senhora Aparecida a BR 262, não foram iniciadas, devido aos trâmites legais para o licenciamento de Extração das áreas de cascalho e argila, como também os ajustes e manutenção das máquinas conveniadas com o DER-MG.

Portanto, estamos aguardando pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM- a autorização e liberação da Licença.

E dado o término de prazo para contratação destes servidores nos vimos obrigados a encaminhar Projeto de Lei versando sobre a prorrogação do prazo por mais quatro meses, para aprovação dessa Casa de Leis.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

OFICIO: 352/2006 de 08 de agosto de 2006.  
ASSUNTO: Encaminha Projetos de Leis

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, Projetos de Leis, que Autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis por débitos de tributos com JULIETA FRANCO FIGUEIREDO E FREDERICO FRANCO FIGUEIREDO e Dispõe sobre denominação de Bem Público, para apreciação e votação dos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

Exmo. Sr.  
PAULO CESAR DE ALMEIDA  
Presidente da Câmara Municipal  
CAMPOS ALTOS

OFICIO: \_\_\_\_\_/2006 de 05 de setembro de 2006.  
ASSUNTO: Encaminha Projetos de Leis

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, Projetos de Leis, que Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida municipal para implementar o Programa Carta de Crédito – Recursos FGTS na modalidade produção de unidades habitacionais, Operações Coletivas, regulamentado pela Resolução do Conselho Curador do FGTS, número 291/98 com as alterações da Resolução nº460/2004, de 14 DEZ 04, publicada no D.O.U. em 20 DEZ 04 e Instruções normativas do Ministério das Cidades; E Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio de mútua cooperação para expansão de cursos superiores no Município e dá outras providências, para serem apreciados e votados pelos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal